

L E I N° 5.548, DE 08 DE JULHO DE 2008

Altera denominação de Evento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Evento denominado FESTA DA CACHAÇA, DO SONHO E RAPADURA, previsto na Lei Municipal nº 4.329, de 2 de dezembro de 2003, passa a denominar-se de FEIRA NACIONAL DA CANA-DE-AÇÚCAR, RAPADURA, SONHO E ARROZ – FENACAN.

§ 1º. A Feira referida no caput do artigo, tem como objetivo a divulgação da cana-de-açúcar, da rapadura, do sonho e do arroz, como produtos típicos do município, a fim de valorizar e promover a cultura local, bem como promover a exposição de máquinas agrícolas e industriais.

§ 2º. Todo o material publicitário e de divulgação da Feira, constará com a denominação de FENACAN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de julho de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA
Secretaria de Administração